Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.317, de 17 de dezembro de 2024.

Altera Lei Municipal nº 5.291, de 09 de julho de 2024, que dispõe sobre a instituição e organização do SIMPAD – Sistema Municipal Antidrogas, no âmbito do Município de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas a e b do inciso VII do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.291, de 09 de julho de 2024, que dispõe sobre a instituição e organização do SIMPAD – Sistema Municipal Antidrogas, no âmbito do Município de Alfenas, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

VII -

a) 4 (três) representantes da sociedade civil organizada que atuem na área (NR); e

b) 3 (três) representantes dos usuários do SUS. (NR)"

Art. 2º Ficam suprimidos as alíneas c e d do inciso VII do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.291, de 2024.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.291, de 2024, e de suas posteriores alterações, não modificados por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO MARQUES FLORENCIO
Data: 18/12/2024 13:59:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 18/12/24, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Prefeitura Municipal de Alfenas